



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

1º TERMO ADITIVO AO DE SERVIÇOS DE GUARDA PRESENCIAL DESARMADA

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS – SP**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. 49.883.564/0001-09, situada na Avenida Dom Pedro I, n. 455, Centro, CEP 17.300-049 na cidade de Dois Córregos -SP, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Vereadora Elaine Scarpim Nais, eleita para o biênio 2025/2026, brasileira, casada, portadora do CPF n. 310.359.518-27, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **M. H. MONITORAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 50.440.365/0001-05, sediada na Rua João de Oliveira Simões, n. 425, Centro, em Dois Córregos, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Alan Roberto Buzato portador do RG n. 30.301.397/SSP/SP e do CPF n. 291.497.318-74, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE GUARDA PRESENCIAL DESARMADA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto único a prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 09/2024 por mais 12 (doze) meses, em vigor até 01 de novembro de 2025, entre as partes contratantes, ficando, assim, o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor para cada acionamento do serviço de guarda desarmada é de R\$ 441,96 (quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) por 04 horas de serviço, sendo estimado o acionamento 12 vezes ao ano, perfazendo o valor total de R\$ 5.303,52 (cinco mil e trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública e dar-se-á por meio de depósito bancário e ou transferência eletrônica, realizado pela Câmara Municipal de Dois Córregos em favor da contratada, por conta da dotação orçamentária n. 3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Dotação: 09

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original continuam em vigor e permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes sem qualquer induzimento ou coação, firmam o presente termo aditivo, digitadas somente no anverso, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dois Córregos, 09 de setembro de 2025.

ELAINE SCARPIM NAIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
CONTRATANTE

ALAN ROBERTO BUZATO
CONTRATADA